



SOCIEDADE GESTORA
DOS FUNDOS DE PENSÕES
DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2020

Índice

I	A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A. 5
II	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS 7
III	RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 9
	1. Condicionais decorrentes da pandemia de COVID-19 10
	2. Declaração sobre continuidade 11
	3. Atividade desenvolvida em 2020 13
	4. Carteira de ativos da Sociedade Gestora 14
	4.1 Estrutura por classe de ativos 14
	4.2 Riscos e rentabilidade 15
	5. Situação patrimonial 16
	6. Gestão de riscos 16
	7. <i>Compliance</i> 17
	8. Auditoria interna 17
	9. Margem de solvência 18
	10. Situação perante a Segurança Social e o Estado 18
	11. Proposta de aplicação de resultados 18
	12. Factos supervenientes 18
	13. Nota final 19
IV	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 21
	Balanço 22
	Demonstração dos resultados por naturezas 23
	Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2020 24
	Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2019 25
	Demonstração dos fluxos de caixa 26
	Anexo ao balanço e às demonstrações dos resultados 27
V	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL 41
	Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação 42
	Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização 43
	Remuneração dos colaboradores em funções chave ou com impacto material no perfil de risco 44
	Declaração anual de cumprimento de recomendações 45
VI	CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS 53
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL 57

A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS
DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

I A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora ou SGFPBdP) foi constituída em 3 de junho de 1988, tendo por objeto a gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal.

O capital social da Sociedade Gestora é de 1 000 000 de euros. São seus acionistas:

- O Banco de Portugal, com uma participação que, a 31 de dezembro de 2020, correspondia a 97,91% do capital social;
- Participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD), com uma participação que, no seu conjunto, correspondia, na mesma data, a 2,09% do capital social.

A sua sede e os seus serviços situam-se na Av. da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa.

Em 31 de dezembro de 2020:

- O ativo da Sociedade Gestora ascendia a 4 034 439,42 euros;
- O capital próprio da Sociedade Gestora ascendia a 3 232 282,86 euros.

O valor global dos Fundos de Pensões sob gestão fixou-se em 2 108 481 381,95 euros, correspondendo 2 081 228 246,22 euros ao Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e 27 253 135,73 euros ao Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

II Composição dos Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Presidente Paulo Ernesto Carvalho Amorim

Secretário Elias Martins Vaz

Conselho de Administração

Presidente José Agostinho Martins de Matos

Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino

Administrador-Delegado João Miguel Albuquerque Silva Branco

Conselho Fiscal

Presidente Vasco Manuel da Silva Pereira

Joaquim Martinez da Silva

Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte

Revisor Oficial de Contas BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Pedro Manuel Aleixo Dias

Suplente do Revisor Oficial de Contas Sandra Simões Filipe



RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONDICIONALISMOS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19

DECLARAÇÃO SOBRE CONTINUIDADE

ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2020

CARTEIRA DE ATIVOS DA SOCIEDADE GESTORA

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

GESTÃO DE RISCOS

COMPLIANCE

AUDITORIA INTERNA

MARGEM DE SOLVÊNCIA

SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL E O ESTADO

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

FACTOS SUPERVENIENTES

NOTA FINAL

III Relatório do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Em conformidade com as normas legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração submeter à apreciação de V. Exas o Relatório e Contas e demais documentos relativos ao exercício de 2020.

1 Condicionalismos decorrentes da pandemia de COVID-19

A pandemia associada à COVID-19 foi um fator condicionante da atividade ao longo de 2020, com impacto sobretudo ao nível da gestão de ativos financeiros e imobiliários, dos planos de pensões e da operacionalização da atividade.

Impactos ao nível da gestão de ativos

A proliferação à escala global da doença iniciada no mês de fevereiro, que obrigou à adoção de fortes medidas de contenção com impacto negativo na atividade económica, deu origem a um movimento de aversão ao risco que se traduziu no aumento da volatilidade dos preços da generalidade das classes de ativos, na desvalorização acentuada dos principais índices bolsistas, na redução pronunciada das expectativas de inflação implícitas no mercado de dívida pública da área do euro e no alargamento expressivo dos diferenciais de taxas de juro das dívidas soberanas dos países da área do euro face às congéneres alemãs. Em determinados mercados, com destaque para o mercado de dívida privada, registou-se ainda, por um período temporal limitado, uma redução acentuada da liquidez.

Ao longo de 2020, e em particular durante o período de maior instabilidade dos mercados financeiros verificado entre fevereiro e abril, foram reforçados os procedimentos de acompanhamento da evolução dos indicadores de risco de crédito e de mercado, bem como o controlo do cumprimento dos limites de investimento legais e internos estabelecidos. Não se verificaram ultrapassagens dos referidos limites, incluindo os orçamentos de risco previamente definidos. A composição das carteiras de investimentos foi ajustada pontualmente no sentido de redução de riscos específicos em resposta ao aumento de volatilidade de alguns ativos, em reflexo da incerteza quanto à evolução da pandemia.

O nível de financiamento do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido exibiu, neste contexto de mercado particularmente adverso, uma elevada resiliência, em resultado (i) da prossecução de uma estratégia de investimento *asset-liability*, que se traduz na mitigação do risco de taxa de juro e de inflação *break-even* através do elevado peso relativo do investimento em instrumentos de dívida soberana da área do euro indexados à inflação, tendo por referência a estrutura de prazos das responsabilidades, e (ii) da exposição limitada e diversificada a instrumentos do mercado de ações.

No Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, a prossecução dos princípios do ciclo de vida contribuiu para a proteção do valor expectável dos benefícios na reforma, em resultado de a exposição ao risco dos fundos de cada participante ser determinada, de forma decrescente, em função da sua proximidade do momento da reforma.

A crise pandémica induziu a introdução de estímulos orçamentais numa dimensão sem precedentes e o reforço do carácter acomodatório das políticas monetárias dos principais bancos centrais. A adoção destas medidas e, na fase final do ano, os progressos observados no desenvolvimento de vacinas, contribuíram para uma melhoria do sentimento de mercado.

Neste contexto, registaram-se, a partir do segundo trimestre, valorizações dos principais índices de ações e diminuições dos diferenciais de taxas de juro das dívidas soberanas dos países da área do euro face às congéneres alemãs e das probabilidades de incumprimento da generalidade dos emitentes da área do euro, extraídas das cotações de *credit default swaps*.

A pandemia de COVID-19 teve impactos específicos ao nível do mercado imobiliário, descritos no Relatório e Contas do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, e que foram mitigados pela estratégia de investimento prosseguida de privilegiar a exposição a ativos de rendimento, de elevada qualidade e localizados em zonas *prime*, mais defensivos em situações de correção de mercado e com melhores perspetivas de liquidez.

Impactos ao nível dos Planos de Pensões e de Saúde

Num contexto de crise sanitária, foi dedicada particular atenção, no âmbito dos estudos atuariais desenvolvidos, à evolução dos desvios populacionais, designadamente no que respeita às situações de mortalidade e de invalidez e respetivo impacto nas responsabilidades e na situação financeira do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido. Estes elementos de informação constam do Relatório e Contas do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.

Em 2020, registou-se um nível de mortalidade da população de reformados e pensionistas do FPBD superior à esperada, o que induziu uma redução de responsabilidades no Plano de Pensões deste Fundo. Atendendo à natureza da crise, considera-se que se trata de um efeito temporário com impacto no curto prazo e que não condiciona as perspetivas de evolução das variáveis biométricas de médio e longo prazo.

Impactos ao nível da atividade operacional da Sociedade Gestora

A partir de março de 2020, a atividade foi assegurada, total ou parcialmente, em regime de teletrabalho, conforme descrição efetuada no ponto 2, tendo os processos e mecanismos de redundância implementados assegurado a continuidade das operações. A ativação destes mecanismos não impediu o prosseguimento do Plano de Atividades estabelecido, a manutenção das atividades regulares de investimento e de controlo dos riscos associados, ou o cabal e regular cumprimento das obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscal assumidas. O contexto de teletrabalho não implicou o aligeiramento dos controlos instituídos, tendo estes sido mesmo reforçados nas áreas mais suscetíveis de exposição aos riscos, designadamente em sede de segurança de informação e de processamento e liquidação de operações.

2 Declaração sobre continuidade

Por Decreto do Presidente da República, de 18 de março de 2020, e depois de ouvido o Governo e obtida a necessária autorização da Assembleia da República, foi declarado o estado de emergência em todo o território nacional, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Desde então, e em momentos descontínuos, o estado de emergência foi objeto de dez renovações, a mais recente das quais (entre 31 de janeiro e 14 de fevereiro de 2021) introduziu o conjunto de medidas que impõem maior restritividade à circulação de pessoas e à atividade económica.

O ano de 2020 fica marcado pelo impacto trágico no número de fatalidades, pela pressão sobre o sistema de saúde, pelas consequências no modo de vida das populações e na atividade económica e pelos progressos alcançados em tempo recorde no desenvolvimento e comercialização de uma vacina contra a COVID-19.

A gestão dos impactos da pandemia na atividade da SGFPBdP e dos Fundos sob sua gestão teve como pressuposto de partida um cenário de significativa incerteza e volatilidade, no quadro da manutenção do cumprimento das respetivas atribuições em sede de gestão do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.



Com efeito, foram ativados processos e mecanismos de redundância para garantir a continuidade das operações, tendo a atividade da SGFPBdP passado a ser assegurada maioritariamente em regime de teletrabalho.

Sem prejuízo da vigência do Plano de Continuidade de Negócio, as circunstâncias justificaram o desenvolvimento e aplicação de um Plano de Contingência, tendo em vista uma resposta direcionada aos desafios colocados pela pandemia.

O Plano de Contingência da SGFPBdP, no âmbito da infeção pelo novo coronavírus, sistematiza o conjunto de medidas planeadas e implementadas para assegurar a continuidade das operações. O Plano de Contingência tem também como propósito assegurar os meios que permitam manter a articulação com os órgãos de fiscalização e com as partes relacionadas, em particular, as obrigações legais aplicáveis à SGFPBdP e aos Fundos sob sua gestão e às solicitações da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), no quadro do acompanhamento da pandemia de COVID-19.

O Plano de Contingência (i) envolve os trabalhadores da SGFPBdP e os colaboradores que na mesma prestam serviços; (ii) abrange as instalações da SGFPBdP, situadas em Lisboa, e as instalações definidas como de contingência; e (iii) tem em conta a articulação com as entidades que prestam serviços à SGFPBdP, em particular, os fornecedores de bens e serviços críticos para a continuação da atividade e ainda as administrações de condomínio dos imóveis propriedade do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.

As medidas de continuidade de negócio preconizadas estão agrupadas, por razões operacionais e por facilidade de comunicação, em três fases (prevenção, contingência e recuperação), as quais envolvem níveis diferenciados de afetação de responsabilidades, de mobilização de meios, de definição de restrições, e de impactos na organização da atividade.

De entre as medidas implementadas na fase de prevenção, a qual teve uma reduzida duração temporal, há a destacar:

- A criação de equipas segregadas, configuradas para fornecer resposta à continuidade das funções essenciais;
- A substituição de reuniões internas por serviços de *webconference*;
- O adiamento ou cancelamento de visitas de convidados externos às instalações, bem como a participação presencial em seminários, reuniões ou outros eventos que impliquem concentração de pessoas;
- A limitação das deslocações profissionais para instalações externas às estritamente necessárias, e sujeitas a aprovação prévia da Direção;
- A criação e manutenção de uma página (destacada) na *intranet*, dedicada à COVID-19.

Na fase de contingência, que vigorou durante grande parte do ano de 2020, é de sublinhar a implementação das seguintes medidas:

- Interdição da circulação nos escritórios, excetuando-se o acesso pontual de trabalhadores autorizados pelo Conselho de Administração bem como de colaboradores externos, por razões de segurança e de limpeza dos espaços comuns e de trabalho;
- Reforço dos controlos existentes nas áreas mais suscetíveis de exposição aos riscos, designadamente em sede de segurança da informação e de processamento e liquidação de operações, para assegurar o cumprimento dos estritos limites internos de tolerância aos riscos vigentes;
- Criação de equipas segregadas, com garantias de continuidade de funções, mediante a reunião das necessárias condições técnicas, de organização de trabalho e de gestão de risco;
- Implementação de um regime flexível de teletrabalho, a vigorar temporariamente;

- Reforço das soluções de *webconference* e criação de grupos em aplicações móveis;
- Acionamento de solução de reencaminhamento das chamadas recebidas;
- Concentração da correspondência dirigida à SGFPBdP e aos Fundos sob gestão;
- Implementação de diversas medidas de proteção, em articulação com a administração do condomínio do Edifício República 57, como a instalação de barreiras físicas e de sinalização, o reforço da limpeza nas zonas comuns, a limitação de permanência em zonas comuns, a instalação de sistemas de ionização do ar nas cabines dos elevadores e o controlo de temperatura na entrada das instalações (devidamente consentido e sem registo).

É importante sublinhar que a ativação dos mecanismos de redundância não afetou o cabal e regular cumprimento de obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscais a que a SGFPBdP e os Fundos sob sua gestão estão sujeitos. Note-se ainda que a SGFPBdP não fez uso de nenhuma prerrogativa prevista na legislação publicada para minimizar os impactos negativos sobre a atividade económica decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia, como são os casos do regime de *layoff*, da flexibilização do pagamento de impostos e contribuições sociais, e do diferimento do pagamento de rendas.

3 Atividade desenvolvida em 2020

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é a entidade responsável pela gestão do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida. Compete igualmente a esta Sociedade Gestora a elaboração das avaliações atuariais relativas ao cálculo das responsabilidades inerentes aos planos de benefícios e aos encargos financiados pelo FPBD.

A atividade desenvolvida em 2020 continuou a ter subjacentes as exigências de natureza regulamentar e as decorrentes do perfil de risco definido pelo associado dos Fundos de Pensões, alinhadas com a gestão prudente dos riscos de natureza financeira, operacional e regulatória, tendo presentes as obrigações colocadas nos planos societários, de conformidade e de proteção de dados.

Não obstante o grau de incerteza ditado pela evolução da pandemia por COVID-19 e os seus impactos sobre a organização, em 2020, os objetivos estabelecidos foram amplamente atingidos, sendo de destacar, entre os progressos alcançados:

- A abertura do Plano de Contribuição Definida Suplementar, um plano de adesão facultativa, que prevê a partilha do esforço contributivo entre a entidade patronal e o trabalhador e possibilitará aos participantes um aumento do benefício expectável de reforma. A taxa de adesão para empregados que reúnem as condições para que se iniciem as contribuições para o FPCD era no final de 2020, de 51%. A par de outras iniciativas de comunicação, no momento do lançamento do Plano Suplementar, foi disponibilizado um simulador de benefício na reforma, que permite a cada Participante criar uma expectativa informada sobre a sua pensão da Segurança Social e o complemento de pensão resultante da sua participação nos Planos de Contribuição Definida;
- A realização de um inquérito de opinião aos participantes do FPCD, com o objetivo de caracterizar o seu perfil de investimento e a sua perceção sobre a gestão de ativos e a qualidade e adequação dos conteúdos informativos disponibilizados pela SGFPBdP, e de identificar oportunidades de melhoria. Os resultados do inquérito apontam para um elevado grau de satisfação dos participantes com os serviços prestados pela Sociedade Gestora;
- O reforço do instrumental técnico de análise e acompanhamento dos mercados financeiros;
- O estudo e identificação de alternativas de investimento, com o objetivo de melhorar o binómio retorno-risco das carteiras sob gestão;

- O reforço da relevância dos princípios de responsabilidade social e ambiental para as políticas de investimento;
- Na área de tecnologias e sistemas de informação, a conclusão do projeto que visou a redução de risco operacional, reforço dos níveis de resiliência, segurança e disponibilidade dos sistemas de informação que servem a atividade da SGFPBdP. A implementação deste projeto representa um significativo reforço das medidas de mitigação dos riscos operacionais, através do aproveitamento de serviços e facilidades tecnológicas com elevados níveis de resiliência, segurança e disponibilidade;
- A ampliação da infraestrutura de suporte ao teletrabalho, permitindo alargar essa facilidade a todos os colaboradores da SGFPBdP durante o primeiro trimestre de 2020;
- A adesão à rede SWIFT;
- Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que instituiu o Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, a análise das alterações introduzidas pelo novo normativo aplicável e o início da execução dos trabalhos necessários à adequação da Sociedade Gestora e dos dois Fundos de Pensões às novas regras previstas naquele Regime Jurídico;
- O cumprimento de um conjunto de obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

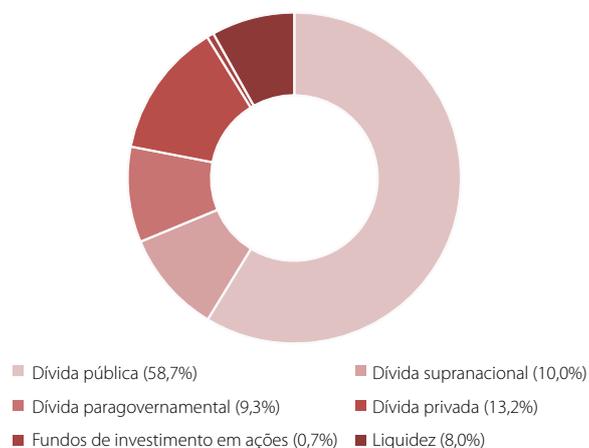
4 Carteira de ativos da Sociedade Gestora

Adicionalmente aos dois Fundos de Pensões, a Sociedade Gestora gere uma carteira de ativos própria, cujo valor contabilístico era, em 31 de dezembro de 2020, de 3,27 milhões de euros.

4.1 Estrutura por classe de ativos

Em 2020 foram efetuadas alterações à composição da carteira, sendo de destacar as seguintes variações da exposição média por classe de ativo, por referência ao observado em 2019: aumento da exposição a dívida supranacional (+2,7 pp) e paragovernamental (+3,9 pp) e redução da exposição a dívida privada (-7,4 pp), a dívida pública (-2,8 pp) e a fundos de investimento em ações (-1,4 pp).

Gráfico 1 - Exposição média por classe de ativo em 2020



Em 31 de dezembro de 2020, a carteira encontrava-se investida em dívida pública (57,5%), dívida supranacional e paragovernamental (23,3%), fundos de investimento em dívida privada (13,5%), fundos de investimento em ações (2,5%) e liquidez (3,3%).

4.2 Riscos e rentabilidade

Riscos de mercado

O grau de sensibilidade dos ativos a variações de taxas de juro é avaliado com base na duração modificada. Em 2020 este indicador situou-se em termos médios em 0,6 e a 31 de dezembro em 0,4, níveis que traduziram uma reduzida sensibilidade do valor da carteira de dívida a variações de taxa de juro.

O risco de redução do valor dos ativos decorrente de movimentos de mercado é avaliado e controlado com base no cálculo e monitorização do *value at risk* a 1 ano para um nível de confiança de 95%.

Esta medida de risco corresponde, em cada momento, à redução do valor dos ativos, em pontos percentuais, que se estima ter uma probabilidade de 5% de ser ultrapassada no horizonte temporal de 1 ano, no pressuposto de estabilização da composição da carteira.

O *value at risk* a 1 ano da carteira situou-se, a 31 de dezembro de 2020, em 1,3%, tendo assumido um nível médio, ao longo do ano, de 0,9%.

A evolução, em 2020, do *value at risk* da carteira refletiu os ajustamentos observados na duração modificada da carteira e na sua exposição ao mercado acionista, bem como as alterações verificadas na volatilidade dos ativos objeto de investimento, num contexto marcado pela incerteza associada à pandemia de COVID-19.

O risco cambial assumido resultou da exposição da carteira aos mercados de ações e de dívida privada. A percentagem dos ativos da carteira expostos a este risco atingiu um nível médio anual de 1,0%. A 31 de dezembro o nível deste indicador era também de 1,0%.

Riscos de crédito

O acompanhamento da exposição da carteira ao risco de crédito é efetuado por recurso ao *credit value at risk* a 95% a 1 ano e à probabilidade de *default* média da carteira de dívida.

O *credit value at risk* traduz a perda máxima de valor da carteira expectável no horizonte de 1 ano, para um nível de confiança de 95% e, no pressuposto de que a sua composição se mantém inalterada, decorrente de alterações da qualidade creditícia dos emitentes nela representados.

O *credit value at risk* a 1 ano da componente de instrumentos de taxa de juro situava-se, a 31 de dezembro, em 0,01%, traduzindo uma reduzida exposição ao risco de deterioração da qualidade creditícia da carteira de instrumentos de taxa de juro.

A probabilidade de *default* média da carteira de dívida é a média ponderada das probabilidades de *default* dos emitentes soberanos representados na carteira para o prazo de 1 ano extraídas das cotações dos *credit default swaps*.

A probabilidade de *default* média a 1 ano da componente de dívida era, a 31 de dezembro, de 0,21%, tendo registado uma descida face ao nível verificado no final de 2019, em função da redução da probabilidade de *default* associada aos emitentes objeto de investimento.

A evolução do nível deste indicador ao longo do ano refletiu, numa primeira fase, o agravamento da perceção de risco de crédito decorrente da incerteza associada à pandemia de COVID-19 e, posteriormente, a melhoria do sentimento de mercado associado aos anúncios dos apoios da União Europeia (UE) no processo de recuperação da economia, da extensão e reforço dos programas de compras de ativos do Banco Central Europeu e do desenvolvimento de vacinas contra a COVID-19.

A probabilidade de *default* média estimada através das cotações dos *credit default swaps* relativos aos vários emitentes em carteira é superior à que resultaria da utilização de dados históricos de *default* compilados pelas agências de *rating*.



Rentabilidade

Durante o ano de 2020, rentabilidade da carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora foi condicionada pelo contexto de marcada predomínio, no universo de investimento, de emissões de dívida com taxas de juro negativas, tendo atingido -0,7%.

Quadro 1 • Rentabilidade por classe de ativo da carteira da Sociedade Gestora

	2020
Instrumentos de taxa de juro	-0,4%
Instrumentos do mercado acionista	-1,4%
Total	-0,7%

5 Situação patrimonial

Os rendimentos decorrentes da prestação de serviços, no valor 3 012 792,00 euros, excederam em 8,8% os do exercício anterior.

Os gastos operacionais registaram um acréscimo de 6,3% face a 2019.

Os resultados líquidos do exercício ascenderam a 56 042,35 euros, tendo induzido um reforço dos capitais próprios de 1,8%, para 3 232 282,86 euros.

6 Gestão de riscos

A disseminação de uma cultura de gestão de risco por toda a organização é uma preocupação central do Conselho de Administração e é suportada em quatro pilares fundamentais:

- A estrutura de governação, que institui uma elevada segregação funcional entre as unidades de estrutura operacionais (que integram a designada 1.ª linha de defesa), a supervisão funcional assegurada pelas funções de gestão de riscos, atuarial e de conformidade (2.ª linha de defesa), e a auditoria interna (3.ª linha de defesa). A competência de articulação entre as diversas funções de 2.ª linha de defesa está atribuída ao Comité de Controlo, presidido pelo Administrador-Delegado. A estrutura de governação consagra ainda, como elementos mitigadores dos riscos de natureza legal e regulatória, um modelo de fiscalização reforçado, suportado em dois órgãos de fiscalização – o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas – e uma política de seleção e avaliação de titulares de Órgãos Sociais;
- O planeamento estratégico, em que aos objetivos estratégicos dedicados à gestão dos riscos financeiro e operacional é atribuído um peso reconhecido. É notória a preponderância, nos sucessivos Planos de Atividades, de projetos no âmbito da conceptualização e implementação de melhorias na gestão de riscos. Em 2020, mais de metade dos projetos do Plano de Atividades inseriram-se nesse âmbito;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos financeiros dos Fundos de Pensões, constantes das respetivas Normas Orientadoras da Política de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, sob proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora. Estes princípios traduzem-se na definição de orçamentos de risco de mercado e de crédito e na imposição de limites de investimento que mitigam igualmente o risco de liquidez e de concentração;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos não financeiros, vertidos na metodologia de gestão de risco operacional, que compreende a identificação dos riscos associados às atividades e de ações de mi-

tigação, a avaliação dos riscos numa ótica de probabilidade e impacto associados à sua materialização, a aferição da suficiência dos controlos implementados e a formulação de propostas de controlos adicionais, submetidas à apreciação do Comité de Controlo. O processo de evolução da avaliação de risco nos termos descritos é suportado na base de dados de registo de incidentes de risco operacional interna.

A função de gestão de riscos, como órgão autónomo, atua como garante da observância da política de investimentos, através da realização de análises de risco de investimentos, da monitorização permanente do cumprimento dos limites estabelecidos, e da participação no Comité de Investimentos (órgão responsável pela gestão tática da composição das carteiras de referência).

No anexo às demonstrações financeiras, que constitui parte integrante do presente relatório de gestão, são descritos os procedimentos em vigor relativos ao controlo de riscos.

7 Compliance

Em 2020, a função *Compliance* continuou a garantir, em articulação com as restantes unidades de estrutura, a identificação, avaliação e resposta aos imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora, destacando-se as seguintes atividades:

- Acompanhamento e início da implementação das alterações decorrentes do novo Regime Jurídico dos Fundos de Pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho;
- Acompanhamento e implementação dos novos requisitos de reporte impostos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em particular os decorrentes da Carta-Circular n.º 4/2020, de 2 de abril (reporte de indicadores financeiros e comportamentais no âmbito da situação excecional relacionada com a pandemia de COVID-19), e da Norma Regulamentar n.º 11/2020, de 3 de novembro (prestação de informação à ASF pelas sociedades gestoras de fundos de pensões);
- Cumprimento dos procedimentos de *know your customer* com contrapartes, de acordo com a legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Continuação dos processos de revisão de contratos com prestadores de serviços domiciliados no Reino Unido, com vista à adaptação ao processo de *Brexit*;
- Cumprimento atempado das obrigações de reporte a entidades externas;
- Cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II), aplicáveis à Sociedade Gestora.

8 Auditoria interna

Em 2020, destacam-se as seguintes atividades realizadas pela função de auditoria interna:

- Elaboração do Manual de auditoria interna que define o conjunto de princípios, normas e metodologias que regem a atuação da função de auditoria interna;
- Elaboração da Carta de auditoria interna, que define a missão, as responsabilidades e as competências da função de auditoria interna;
- Revisão do Plano de ações de auditoria de médio/longo prazo, com reforço do número de ações previstas;
- Realização das ações de auditoria interna à gestão de controlo contabilístico e financeiro e à gestão de ativos imobiliários.



9 Margem de solvência

A margem de solvência da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2020, correspondia a 113,97%, de acordo com as regras definidas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

10 Situação perante a Segurança Social e o Estado

Nos termos do Decreto-Lei n.º 411/91 de 17 de outubro, declara-se que a Sociedade Gestora não tem dívidas à Segurança Social nem ao Estado.

11 Proposta de aplicação de resultados

Considerando que o resultado líquido do período da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. foi de 56 042,35 euros, propõe-se a seguinte aplicação do mesmo:

- Reserva legal: 2 802,12 euros;
- Reservas livres: 53 240,23 euros.

12 Factos supervenientes

A crise económica gerada pelas restrições impostas para combater a pandemia resulta de um choque exógeno, ditado por uma paragem repentina para conter um desastre de saúde pública. A resposta das autoridades evitou que as quedas na atividade económica fossem acompanhadas por disrupções nos mercados financeiros.

A pandemia de COVID-19 continuará a condicionar a atividade económica durante o ano de 2021, não sendo previsível que a incerteza sobre a sua intensidade e evolução sofra alteração relevante no primeiro semestre. No entanto, o progressivo alargamento dos programas de vacinação coloca legítima esperança sobre o início do caminho de normalização da atividade económica, no segundo semestre de 2021.

Atendendo à natureza da crise sanitária, os seus potenciais efeitos, a verificarem-se, terão um carácter temporário, não pondo de alguma forma em causa as estimativas e pressupostos considerados nas avaliações dos ativos e dos passivos dos Fundos de Pensões e da carteira própria da Sociedade Gestora.

A evolução dos mercados de ativos financeiros e imobiliários deverá continuar a ser condicionada pelo contexto pandémico, encontrando-se sujeita a um nível acrescido de incerteza. Tendo presente a resposta das autoridades durante o ano de 2020, antevê-se que a ação das políticas monetárias, orçamentais e de regulação continuará a desempenhar um papel fundamental na dinâmica de recuperação e a conter eventuais perturbações nos mercados financeiros. No mercado de ativos imobiliários e, em particular no mercado de arrendamento de escritórios, não é possível excluir a existências de ajustamentos do lado da procura. No entanto, antevê-se que a rigidez da oferta limite eventuais movimentos de correção de preços.

Em termos de continuidade de operações, o eventual início, em 2021, do caminho de normalização da atividade económica abre espaço à ativação da fase de recuperação, prevista no Plano de Contingência, obedecendo o ritmo de reposição das condições em que a atividade era desenvolvida a uma lógica de gradualismo. Assim, a manutenção de equipas segregadas, com garantia de continuidade de funções, mediante a reunião das necessárias

condições técnicas, de organização de trabalho e de gestão de risco, mantém-se válida, enquanto instrumento de redundância das atividades asseguradas em modo presencial. O Conselho de Administração entende que as atuais circunstâncias excepcionais decorrentes da pandemia não põem em causa a continuidade das operações da SGFPBdP nem a dos Fundos por si geridos.

A Sociedade Gestora continuará empenhada em garantir a proteção dos beneficiários e dos participantes dos Fundos sob sua gestão.

13 Nota final

Ao concluir o Relatório e Contas do exercício de 2020, o Conselho de Administração expressa o seu reconhecimento:

- Ao Banco de Portugal, na qualidade de associado, pela confiança e apoio prestado;
- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na qualidade de supervisor e regulador da atividade da Sociedade Gestora;
- Aos órgãos de fiscalização – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Sociedade e dos Fundos sob gestão – aos membros da Assembleia Geral e aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos titulares dos Órgãos Sociais e funções essenciais, pelo acompanhamento e colaboração prestados;
- A todos os beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida e do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Benefício Definido e Plano de Saúde do Banco de Portugal e à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Contribuição Definida do Banco de Portugal, pela confiança e sentido de cooperação;
- Aos colaboradores da Sociedade Gestora, pela sua dedicação e profissionalismo, determinantes para os resultados alcançados, num ano marcado pela capacidade de resposta demonstrada para ultrapassar os desafios colocados por um contexto de atividade particularmente adverso e não antecipado.

Lisboa, 12 de fevereiro de 2021

O Conselho de Administração

Presidente

José Agostinho Martins de Matos

Administrador

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

Administrador-Delegado

João Miguel Albuquerque Silva Branco



IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Balanço

Rubricas	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Ativo			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	6	217 599,08	129 091,00
Ativos intangíveis	7	80 641,20	48 023,26
		298 240,28	177 114,26
Ativo corrente			
Estado e outros entes públicos	10	0,00	6 454,34
Outras contas a receber	11	308 862,48	137 671,28
Diferimentos	12	160 048,76	277 737,66
Ativos financeiros detidos para negociação	13	3 159 367,32	3 150 750,89
Caixa e depósitos bancários	4	107 920,58	140 012,00
		3 736 199,14	3 712 626,17
Total do ativo		4 034 439,42	3 889 740,43
Capital próprio e passivo			
Capital próprio			
Capital realizado	8	1 000 000,00	1 000 000,00
Reservas legais		179 700,97	178 442,69
Outras reservas		1 996 539,54	2 242 661,74
Resultados transitados	5	0,00	-270 029,42
Resultado líquido do período		56 042,35	25 165,50
Total do capital próprio		3 232 282,86	3 176 240,51
Passivo corrente			
Fornecedores	11	140 534,65	158 757,42
Estado e outros entes públicos	10	47 598,85	34 149,13
Outras contas a pagar	11	614 023,06	520 593,37
Diferimentos	12	0,00	0,00
Total do passivo		802 156,56	713 499,92
Total do capital próprio e do passivo		4 034 439,42	3 889 740,43

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos resultados por naturezas

Rendimentos e gastos	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Vendas e serviços prestados	14	3 012 792,00	2 768 792,00
Fornecimentos e serviços externos	15	-1 182 294,81	-1 108 988,29
Gastos com pessoal	16	-1 622 609,57	-1 525 494,87
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	17	-46 384,30	-16 822,34
Outros rendimentos e ganhos	18	37 392,14	37 362,41
Outros gastos e perdas	19	-28 628,23	-36 105,95
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		170 267,23	118 742,96
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	20	-96 058,07	-84 594,14
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		74 209,16	34 148,82
Juros e gastos similares	21	-1 639,74	-190,22
Resultado antes de impostos		72 569,42	33 958,60
Imposto sobre rendimento do período	9	-16 527,07	-8 793,10
Resultado líquido do período		56 042,35	25 165,50

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 dezembro de 2020

Capital próprio atribuído aos detentores do capital

Descrição	Notas	Capital realizado	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações do capital próprio	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
POSIÇÃO A 1 DE JANEIRO DE 2020	1	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	178 442,69	2 242 661,74	-2 70 029,42	0,00	0,00	0,00	25 165,50	3 176 240,51
ALTERAÇÕES NO PERÍODO													
Primeira adoção de novo referencial contabilístico													
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis													
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações													
Ajustamentos por impostos diferidos													
Outras alterações reconhecidas no capital próprio													
	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-270 029,42	270 029,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3							-270 029,42				56 042,35	56 042,35
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Distribuições		0,00				1 258,28	23 907,22	0,00				-25 165,50	0,00
Outras operações	4	0,00	0,00	0,00	0,00	1 258,28	23 907,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-25 165,50	0,00
POSIÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020	5=1+2+3+4	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	179 700,97	1 996 539,54	0,00	0,00	0,00	0,00	56 042,35	3 232 282,86

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 dezembro de 2019

Capital próprio atribuído aos detentores do capital

Notas	Capital realizado	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações do capital próprio	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
1	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	175 514,65	2 187 028,96	-270 029,42	0,00	0,00	0,00	58 560,82	3 151 075,01
ALTERAÇÕES NO PERÍODO												
Primeira adoção de novo referencial contabilístico												
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis												
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações												
Ajustamentos por impostos diferidos												
Outras alterações reconhecidas no capital próprio												
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3											25 165,50	25 165,50
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO												
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO												
	0,00				2 928,04	55 632,78	0,00				-58 560,82	0,00
Outras operações												
4	0,00	0,00	0,00	0,00	2 928,04	55 632,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-58 560,82	0,00
5=1+2+3+4	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	178 442,69	2 242 661,74	-270 029,42	0,00	0,00	0,00	25 165,50	3 176 240,51

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos fluxos de caixa

Rendimentos e gastos	31-12-2020	31-12-2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	2 867 165,04	2 963 841,00
Pagamentos a fornecedores	-944 101,39	-783 460,41
Pagamentos ao pessoal	-1 303 992,49	-1 485 132,00
Caixa gerada pelas operações	619 071,16	695 248,59
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-28 606,45	-19 185,54
Outros recebimentos/pagamentos	-376 757,48	-377 501,66
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	213 707,23	298 561,39
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-159 106,83	-24 203,60
Ativos intangíveis	-61 220,98	-8 425,50
Investimentos financeiros	-3 024 836,83	-5 569 011,19
Recebimentos provenientes de:		
Investimentos financeiros	2 966 573,62	5 380 997,55
Juros e rendimentos similares	34 138,22	26 061,95
Dividendos	631,64	1 259,99
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	-243 821,16	-193 320,80
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	-1 639,74	-184,72
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	-1 639,74	-184,72
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-31 753,67	105 055,87
Efeito das diferenças de câmbio	-337,75	590,23
Caixa e seus equivalentes no início do período	140 012,00	34 365,90
Caixa e seus equivalentes no fim do período	107 920,58	140 012,00

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Anexo ao balanço e às demonstrações dos resultados

Nota 1 - INTRODUÇÃO

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A., (Sociedade Gestora) é uma sociedade anónima, com sede social na Avenida da República n.º 57, 7.º, em Lisboa, constituída em 3 de julho de 1988, tendo por principal atividade a administração, gestão e representação dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é detida em 97,91% pelo Banco de Portugal, com sede social na Rua do Comércio n.º 148, em Lisboa, sendo o restante capital detido por participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.

De acordo com o regime jurídico aplicável às sociedades gestoras de fundos de pensões, a Sociedade Gestora encontra-se sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade Gestora é responsável pela gestão dos seguintes fundos:

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

O associado dos Fundos acima mencionados é o Banco de Portugal, com quem a Sociedade Gestora estabeleceu os respetivos contratos de gestão.

Nota 2 - REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Sociedade Gestora foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual, Normas Contabilísticas e de relato Financeiro e Normas Interpretativas, consignadas respetivamente, nos Avisos n.ºs 15652/2009, 15655/2009 e 15653/2009, de 27 de agosto. na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que transpôs a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento europeu e do Conselho, de 26 de junho, os Decretos-Leis n.ºs 158/2009 foram objeto de alterações substanciais, implicando a revisão dos Modelos de demonstrações financeiras neles previstos. O SNC é composto pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras (BADF), Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF), Código de Contas (CC), Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), Normas Interpretativas (NI) e Estrutura Conceptual.

As demonstrações financeiras que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, no dia 12 de fevereiro de 2021, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo no qual os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na Nota 3 foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2020 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2019.

Não foram feitas derrogações às disposições do SNC.

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Nota 3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

Nota 3.1 - BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela reavaliação dos ativos financeiros detidos para a negociação ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na Nota 3.3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

Nota 3.2 - OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

Ativos fixos tangíveis

São contabilizados pelo respetivo custo de aquisição, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade. As depreciações são registadas numa base duodecimal, a partir do momento em que os bens estão disponíveis para a utilização para a finalidade pretendida.

As taxas de depreciação estão definidas tendo em vista depreciar totalmente os bens até ao fim da sua vida útil. Os prazos de vida útil esperada são os seguintes:

	Período de vida útil
Equipamento básico	10
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	10
	(em anos)

Os eventuais ganhos ou perdas provenientes do abate ou da alienação são determinados pela diferença entre os valores efetivamente recebidos e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos nas demonstrações financeiras do período.

Ativos intangíveis

A Sociedade Gestora reconhece um ativo intangível sempre que, em simultâneo, exerça o controlo sobre o mesmo, este for identificável, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para a Sociedade Gestora e o seu custo possa ser fivelmente mensurado.

As vidas úteis dos ativos intangíveis são classificadas como finitas ou como indefinidas.

Ativos intangíveis com vida útil finita

Os ativos intangíveis com vida útil finita encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O registo das amortizações é efetuado, em base duodecimal, ao longo da vida útil estimada dos ativos, variando no caso das aplicações informáticas entre 3 a 6 anos, e avaliados quanto à imparidade, sempre que existe uma indicação de que o ativo possa estar em imparidade (ou, alternativamente, uma indicação de que o valor contabilístico do ativo excede o seu valor recuperável).

A rubrica é composta essencialmente por aplicações informáticas, nomeadamente programas e licenças, registadas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo todos os encargos necessários para colocar cada aplicação em condições de ser usada pelo utilizador.

Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sede da Sociedade Gestora.

Outras contas a receber

Os valores registados na rubrica de outras contas a receber encontram-se valorizados ao justo valor, deduzido de eventuais imparidades.

Diferimentos ativos e passivos

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos relativamente aos quais não é adequado o integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorreram, mas que devem ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

Ativos financeiros detidos para negociação

Estes ativos são adquiridos com o intuito de realização de ganhos, quer tendo por base os rendimentos, quer através da flutuação de valores.

As compras e vendas de ativos financeiros são registadas no momento da transação e são imediatamente reconhecidas ao justo valor.

Os ganhos e as perdas, realizados ou não realizados, decorrentes das alterações ao justo valor, são incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitem, nas respetivas contas de resultados.

O justo valor dos investimentos é calculado com base em preços de mercado. No caso de títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada, para efeito de valorização, uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Assim, recorre-se a preços utilizados em transações recentes de ativos semelhantes, efetuadas entre partes independentes, bem como à análise do fluxo de caixa descontado.

A valorização de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através de recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

Os juros e os encargos são registados nas respetivas contas no momento em que é estabelecido o direito ao seu recebimento ou pagamento, respetivamente, exceto no caso dos dividendos, que apenas são registados no momento do seu recebimento efetivo.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos nesta rubrica correspondem aos valores de caixa e outros depósitos, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade Gestora tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado e seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos e o valor da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas em cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são reconhecidas inicialmente pelo respetivo valor de custo.

Outras contas a pagar

As contas a pagar estão mensuradas ao custo.

Reconhecimento de rendimentos e gastos

O registo dos rendimentos e gastos é efetuado de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, segundo o qual estes são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

Os rendimentos só são reconhecidos se se considerar provável que fluam para a Sociedade Gestora os benefícios económicos futuros, associados a cada transação e que a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Impostos sobre o rendimento do período

O imposto sobre o rendimento do período é calculado com base no resultado tributável da Sociedade Gestora e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sede da Sociedade Gestora. A Sociedade Gestora encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21% sobre a matéria coletável. A tributação é acrescida de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada de 22,5%.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos relevados contabilisticamente e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação aprovadas à data de balanço, não se procedendo ao respetivo desconto financeiro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos somente quando for provável que lucros tributáveis estarão disponíveis contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Na data de cada balanço, é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos no sentido de as reconhecer ou ajustar, em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2014 a 2016 é de 12 anos. Para os períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais é de 5 anos.

Adicionalmente, a dedução de prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável, sendo esta regra aplicável às deduções efetuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, independentemente do período de tributação em que tenham sido apurados.

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios são registados em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 68 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25, a Sociedade Gestora procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que a Sociedade Gestora:

- Tiver um direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes;
- Os ativos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

Acontecimentos após a data de balanço

Os eventos ocorridos após a data do balanço sobre condições que existiam à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

Nota 3.3 - PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

Na preparação das presentes demonstrações financeiras foram elaboradas estimativas e adotados pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos, passivos, réditos e gastos, bem como os passivos contingentes, se aplicável.

Na elaboração dos pressupostos e das estimativas utilizadas foi considerada a informação disponível até à data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração.

As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requerem que sejam efetuadas estimativas e julgamentos no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos gastos e rendimentos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos são discutidos nesta Nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Sociedade Gestora e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade Gestora é apresentada na Nota 3.2 do anexo.

Considerando que podem existir alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade Gestora, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho

de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras. Apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade Gestora e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

a) Provisões

A quantia reconhecida como uma provisão é a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar uma obrigação presente à data do balanço.

b) Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

c) Imparidade dos ativos não correntes

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A Sociedade Gestora revê com uma periodicidade anual os pressupostos que estão na base do julgamento dos testes de imparidade em ativos intangíveis de vida útil indefinida. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macroeconómicos e os pressupostos do negócio utilizado pela gestão.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da Sociedade Gestora.

d) Recuperabilidade de saldos devedores de clientes e outros devedores

As perdas por imparidade relativas a saldos devedores são baseadas na avaliação efetuada pela Sociedade Gestora quanto à existência de prova objetiva de imparidade e da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, antiguidade de saldos, anulação de dívidas e outros fatores incluindo o fator de atualização financeira (à taxa de juro original efetiva ou que resultaria no momento do reconhecimento inicial do ativo em causa). Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados.

e) Impostos sobre os lucros

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Sociedade Gestora, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3.4 - PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Não foram identificadas situações que sejam suscetíveis de provocar ajustamentos materiais nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano seguinte ou mesmo que coloquem em causa a continuidade da Sociedade Gestora.

Nota 3.5 - PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZAS DAS ESTIMATIVAS

As estimativas foram realizadas de acordo com a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, na qual se verificam os efeitos da terceira vaga da pandemia de COVID-19. Atendendo à elevada prudência da política de investimento da carteira própria de ativos financeiros, composta por instrumentos com reduzido risco de mercado, de crédito e de liquidez, e sem prejuízo do nível acrescido de incerteza associado à crise sanitária, não se perspetivam tendências de evolução que ponham em causa a adequação das estimativas realizadas.

Nota 4 - FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Sociedade Gestora classifica os juros e dividendos pagos como atividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como atividades de investimento.

A rubrica de caixa e depósitos bancários é constituída pelos seguintes saldos:

	31-12-2020	31-12-2019
Caixa	750,00	750,00
Depósitos à ordem	107 170,58	139 262,00
	107 920,58	140 012,00

(em euros)

Nota 5 - POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

No exercício de 2020, não foram alteradas políticas contabilísticas que afetassem as demonstrações financeiras da Sociedade Gestora.

Nota 6 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No quadro seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos na rubrica de ativos fixos tangíveis, incluindo as respetivas depreciações acumuladas:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto:				
Equipamento básico	399 568,01	0,00	0,00	399 568,01
Equipamento administrativo	785 662,87	145 694,46	0,00	931 357,33
Outros ativos tangíveis	92 643,23	2 798,25	0,00	95 441,48
	1 277 874,11	148 492,71	0,00	1 426 366,82
Depreciação acumulada e imparidade:				
Equipamento básico	367 196,78	0,00	14 299,79	381 496,57
Equipamento administrativo	694 606,51	78,74	43 445,98	737 973,75
Outros ativos tangíveis	86 979,82	0,00	2 317,60	89 297,42
	1 148 783,11	78,74	60 063,37	1 208 767,74
Total	129 091,00	148 413,97	-60 063,37	217 599,08

(em euros)

Nota 7 - ATIVOS INTANGÍVEIS

Os movimentos na rubrica de ativos intangíveis durante o ano 2020 são analisados como segue:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto:				
Programas de computador	969 584,43	68 612,64	0,00	1 038 197,07
	969 584,43	68 612,64	0,00	1 038 197,07
Depreciação acumulada e imparidade:				
Programas de computador	921 561,17	0,00	35 994,70	957 555,87
	921 561,17	0,00	35 994,70	957 555,87
Total	48 023,26	68 612,64	-35 994,70	80 641,20

(em euros)

Nota 8 - CAPITAL PRÓPRIO

O capital social da Sociedade Gestora encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 200 000 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

A lista de acionistas, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

Titularidade	Ações detidas	%
Banco de Portugal	195 829	97,91

A variação na estrutura de capitais próprios consta do mapa da demonstração das alterações no capital próprio.

Nota 9 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

A taxa efetiva de imposto sobre o rendimento em 2020 e 2019 foi a seguinte:

		31-12-2020		31-12-2019
Resultados antes de impostos		72 569,42		33 958,60
Imposto com base na taxa nominal	21,00%	15 239,58	21,00%	7 131,31
Derrama	1,50%	1 088,54	1,50%	509,38
Tributação autónoma	0,00%		0,00%	
Outros	0,27%	198,95	3,39%	1 152,41
Imposto registado na conta de ganhos e perdas	22,77%	16 527,07	25,89%	8 793,10

(em euros)

Nota 10 - ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Os saldos detalhados desta rubrica do balanço, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, são os seguintes:

	31-12-2020	31-12-2019
Ativo corrente		
Imposto sobre o rendimento	0,00	6 454,34
	0,00	6 454,34
Passivo corrente		
Imposto sobre o rendimento	8 847,97	
Retenção de impostos	425,75	0,00
Imposto sobre o Valor Acrescentado	27 690,88	26 192,91
Outros impostos	10 049,71	5 033,52
Segurança Social	584,54	2 922,70
	47 598,85	34 149,13

(em euros)

Nos termos da legislação em vigor, a Sociedade Gestora está sujeita ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, encontrando-se enquadrada como exercendo "Atividades de Gestão de Fundos" - CAE 66300, sujeita ao regime geral de tributação de rendimentos.

Adicionalmente, em cada período de tributação incide ainda uma derrama, sobre o lucro tributável não isento de IRC, fixada pelo Município de Lisboa, até ao valor máximo de 1,5%.

Conforme os termos legais, a Sociedade Gestora procedeu à liquidação por conta deste imposto, nos meses de julho, setembro e dezembro de 2020, no montante total de 7 679,10 euros.

As declarações fiscais da Sociedade Gestora podem ser revistas e corrigidas, por parte das autoridades fiscais, durante um período de 4 anos, sendo que as declarações da Segurança Social podem ser revistas durante um período de 5 anos. Às declarações revistas e corrigidas aplicam-se as exceções previstas na lei.

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora considera que eventuais correções resultantes de revisões fiscais, aplicáveis aos períodos passíveis de revisão, não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras apresentadas.

Apenas são registados ativos por impostos diferidos se existirem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar.

Nota 11 - OUTRAS CONTAS A RECEBER, A PAGAR E DE FORNECEDORES

Estas rubricas decompõem-se essencialmente da seguinte forma:

	31-12-2020	31-12-2019
Outras contas a receber		
Banco de Portugal - associado	304 913,77	132 577,78
Comissão de custódia a receber	412,87	4 623,34
Cauções prestadas	324,22	324,22
Corretores	0,00	0,00
Outros	3 211,62	145,94
	308 862,48	137 671,28
Fornecedores		
Fornecedores c/c	140 534,65	158 757,42
Outras contas a pagar		
Fornecedores de investimentos	0,00	12 138,34
Serviços de auditoria	6 088,50	6 088,50
FSE a liquidar	7 661,98	91 270,98
Remunerações a liquidar	270 029,41	270 029,42
Banco de Portugal	314 326,10	132 424,90
Outros	8 303,48	0,00
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	7 613,59	8 641,23
	614 023,06	520 593,37

(em euros)

O valor de 304 913,77 euros registado em 2020 em outras contas a receber corresponde ao reembolso de encargos partilhados com o Banco de Portugal.

O valor de 314 326,10 euros registado em 2020 em outras contas a pagar respeita a encargos de seguros, despesas com deslocações em serviço e remunerações a reembolsar ao Banco de Portugal.

O montante de fornecedores regista os respetivos movimentos das contas correntes.

Nota 12 - DIFERIMENTOS

A rubrica de diferimentos descreve-se como se segue:

	31-12-2020	31-12-2019
Ativo corrente		
Gastos a reconhecer		
Equipamento informático e outros	457,00	23 843,06
Software e custos de manutenção	134 999,42	229 202,43
Assinaturas e documentação técnica	415,51	501,39
Seguros	2 970,26	1 223,50
Rendas e alugueres	19 578,83	19 479,48
Outros	1 627,74	3 487,80
	160 048,76	277 737,66
Passivo corrente		
Rendimentos a reconhecer		
Honorários	0,00	0,00
	0,00	0,00
	160 048,76	277 737,66

(em euros)

O valor registado em *software* e custos de manutenção está relacionado com a periodificação destes encargos que já foram liquidados.

Nota 13 - ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

A composição da carteira de títulos, no final do período de 2020, era composta conforme o quadro seguinte:

	31-12-2020					31-12-2019
	Quantidade	Valor aquisição ¹	Valias	Juro corrido	Valor de balanço	Valor de balanço
Bilhetes do tesouro	670 000,00	671 959,34	-436,31	0,00	671 523,03	1 041 543,89
Obrigações do tesouro	551 000,00	576 553,76	-18 674,58	12 035,21	569 914,39	502 684,14
Obrigações de dívida privada	575 000,00	646 140,16	-12 029,68	1 573,48	635 683,96	671 630,43
Títulos de dívida supranacionais e paragonamentais - Bilhetes do tesouro	330 000,00	331 367,21	-265,12	0,00	331 102,09	0,00
Títulos de dívida supranacionais e paragonamentais - Obrigações	428 000,00	429 594,21	-1 386,41	216,16	428 423,96	660 838,49
Fundos de investimento imobiliário	30 430,00	519 238,57	3 481,32	0,00	522 719,89	274 053,94
	2 584 430,00	3 174 853,25	-29 310,78	13 824,85	3 159 367,32	3 150 750,89

(em euros)

Nota: (1) Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2020 e ao valor de mercado, em 31 de dezembro de 2019, para os restantes títulos.

Nota 14 - VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços reporta-se apenas à comissão de gestão, cujo montante é estabelecido anualmente, de acordo com o contrato de gestão celebrado entre o Banco de Portugal e a Sociedade Gestora.

A comissão de gestão de 2020 ascendeu a 3 012 792,00 euros, valor superior em 244 000,00 euros ao montante recebido em 2019.

Nota 15 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

No final dos respetivos períodos, a composição desta rubrica era a seguinte:

	31-12-2020	31-12-2019
Serviços especializados	813 717,51	717 678,29
Materiais	2 851,35	3 514,12
Energia e fluídos	26 768,85	29 410,01
Deslocações e estadas e transportes	835,98	14 349,51
Serviços diversos	338 121,12	344 036,36
	1 182 294,81	1 108 988,29

(em euros)

Os valores registados em serviços especializados representam essencialmente custos associados a contratos de licenciamento de *software* (309 354,70 euros), a contratos de manutenção de *software* (158 257,81 euros), bem como a serviços de consultoria, técnica, jurídica e informática (236 821,59 euros).

A rubrica de serviços diversos respeita sobretudo a valores suportados com rendas e alugueres e despesas comuns, no valor total de 234 151,16 euros.

Nota 16 - GASTOS COM PESSOAL

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2020	31-12-2019
Remunerações do pessoal	1 577 691,19	1 473 964,12
Remuneração Conselho Fiscal	22 710,20	19 748,00
Outros	22 208,18	31 782,75
	1 622 609,57	1 525 494,87

(em euros)

O valor das remunerações corresponde maioritariamente aos montantes reembolsados ao Banco de Portugal, relativos aos encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora, pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores.

Os outros gastos correspondem, essencialmente, a custos de formação suportados pela Sociedade Gestora e encargos relacionados com seguros de acidentes de trabalho.

Nota 17 - AUMENTOS/REDUÇÕES DE JUSTO VALOR

As perdas e os ganhos provenientes da variação do justo valor dos instrumentos financeiros detidos para negociação encontram-se evidenciados no mapa seguinte:

	31-12-2020	31-12-2019
Perdas por redução do justo valor	-75 247,90	-49 324,68
Ganhos por aumentos do justo valor	28 863,60	32 502,34
	-46 384,30	-16 822,34

(em euros)

Nota 18 - OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de outros rendimentos e ganhos apresentava o seguinte detalhe:

	31-12-2020	31-12-2019
Rendimentos e ganhos em alienações	3 052,06	2 138,50
Correções de exercícios anteriores	2 633,77	4 157,14
Juros e dividendos obtidos	31 304,48	30 817,41
Outros	401,83	249,36
	37 392,14	37 362,41

(em euros)

Nota 19 - OUTROS GASTOS

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2020	31-12-2019
Impostos indiretos	159,47	174,40
Taxas	12 547,94	14 267,07
Gastos e perdas em alienações	3 128,54	1 920,18
Correções de exercícios anteriores	882,95	4 537,72
Quotizações	11 839,00	11 727,00
Outros	70,33	3 479,58
	28 628,23	36 105,95

(em euros)

Os encargos registados em taxas estão relacionados com a taxa a favor da Autoridade de Supervisão dos Seguros e dos Fundos de Pensões, que incide sobre o valor das contribuições recebidas pelos Fundos de Pensões.

Nota 20 - GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO

A rubrica de Gastos/reversões de depreciação e de amortização no período de 2020 registou os montantes relativos a gastos com as depreciações e amortizações dos ativos fixos tangíveis e intangíveis de, respetivamente, 60 063,37 euros (Nota 6) e 35 994,70 euros (Nota 7).

Nota 21 - JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS

Os gastos de financiamento incluem os juros pagos por descobertos pontuais resultantes de operações não liquidadas na data respetiva.

Nota 22 - PARTES RELACIONADAS

A Sociedade Gestora realizou as seguintes transações com entidades relacionadas:

	31-12-2020	31-12-2019
Gastos com pessoal		
Cedência de pessoal	1 585 943,50	1 483 473,83
Serviços com comissão de gestão		
Remuneração de gestão	3 012 792,00	2 768 792,00
Rendas suportadas		
Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido	234 151,16	233 168,74

(em euros)

De acordo com informação prestada na Nota 11, em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade Gestora tinha a receber do Banco de Portugal 304 913,77 euros e a pagar 314 326,10 euros.

A Sociedade Gestora regista as rendas suportadas segundo o princípio da especialização do exercício, as quais em 2020 ascenderam a 234 151,16 euros.

Nota 23 - REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Desde 16 de março de 2018, o modelo de governação da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. contempla o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho, assinala-se que os membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora não auferiram qualquer remuneração, sendo remunerados de acordo com um regime remuneratório enquadrado nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora. Tal regime afigura-se adequado a uma gestão de risco eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, dos Fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade.

As remunerações liquidadas aos membros do Conselho Fiscal ascenderam a valor de 22 710,20 euros, que foram auferidos pela Vogal, Sra. Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte, uma vez que os restantes dois membros eleitos não são remunerados, por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

O Revisor Oficial de Contas, que é representado pela BDO & Associados, SROC, Lda., auferiu uma remuneração no valor de 9 900,00 euros, sendo 8 400,00 euros referentes ao serviço de revisão legal de contas e 1 500,00 euros para remunerar a realização do relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os sistemas de gestão de riscos e controlo interno, aos quais acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor, com referência ao período de 2020.

Nota 24 - GESTÃO DOS RISCOS OPERACIONAIS

A gestão dos riscos operacionais foi intensificada no contexto da implementação de processos e mecanismos de redundância para assegurar a continuidade das operações. A ativação destes mecanismos não implicou o aligeiramento dos controlos instituídos, tendo estes sido mesmo reforçados nas áreas mais suscetíveis de exposição aos riscos, designadamente em sede de segurança de informação e de processamento e liquidação de operações. A informação apresentada nos pontos 2 e 6 da parte III deste Relatório e Contas descreve, de forma detalhada, as atividades implementadas em sede de gestão dos riscos operacionais.

Nota 25 - GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS

A Sociedade Gestora está exposta a riscos financeiros com diversas origens, nomeadamente de mercado (taxa de juro, valor de mercado das ações e cambial), de crédito e de liquidez:

- O risco de alteração do valor de mercado das ações decorre da exposição a esta classe de ativos através de *exchange-traded funds*. Este risco é mitigado através da diversificação dos investimentos e da exposição a diferentes blocos geográficos;
- O risco associado à taxa de juro decorre de aplicações financeiras, a taxa fixa ou variável, que são geridas por forma a assegurar a adequada liquidez e o baixo risco de contraparte;
- O risco cambial decorre essencialmente da exposição a *exchange-traded funds* sobre índices acionistas denominados em moeda estrangeira e também da aquisição de bens e serviços em moedas diferentes do euro, apesar de estes terem uma expressividade reduzida;
- O risco de crédito decorrente das aplicações financeiras é mantido em níveis toleráveis através da diversificação do investimento e da preponderância da exposição a emitentes de elevada qualidade creditícia;
- O risco de liquidez é gerido de forma prudente, através da manutenção de disponibilidades em montante adequado para a atividade desenvolvida, bem como da negociação de aplicações financeiras de muito curto prazo.

A informação apresentada nos pontos 3, 4 e 6 da parte III deste Relatório e Contas descreve, de forma detalhada, as atividades implementadas em sede de gestão dos riscos financeiros.

Nota 26 – ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 12 de fevereiro de 2021. Após 31 de dezembro de 2020, não se registaram acontecimentos que dessem origem à necessidade de ajustar as presentes demonstrações financeiras ou de efetuar divulgações adicionais, para além das mencionadas no ponto 12 do presente relatório.

Com efeito, como referido nesse ponto, a pandemia de COVID-19 continuará a condicionar a atividade económica durante o ano de 2021, não sendo possível antever, com precisão, o momento em que a incerteza sobre a sua intensidade e evolução venha a sofrer uma alteração relevante, apesar das perspetivas ditadas pelo progressivo alargamento dos programas de vacinação.

A gestão dos impactos da pandemia na atividade da SGFPBdP e dos Fundos sob sua gestão continuará, como referido na declaração sobre continuidade, a ter como pressuposto de partida um cenário de significativa incerteza e volatilidade, no quadro do cabal e regular cumprimento de obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscais a que a SGFPBdP e os Fundos sob sua gestão estão sujeitos. Com efeito, o Conselho de Administração entende que as atuais circunstâncias excecionais decorrentes da pandemia não põem em causa a continuidade das operações da Sociedade Gestora e dos Fundos por si geridos.

V

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
E DECLARAÇÃO ANUAL

Política de remuneração

Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação

- 1.1.** Esta proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (**SGFPBdP** ou **Sociedade**), elaborada com o apoio das funções de *compliance* e de gestão de risco, inclui os princípios gerais aplicáveis com relação a 2021 à remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores adiante indicados, em particular para efeitos do artigo 124.º da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R de 1 de abril e da Circular n.º 6/2010, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, e dos demais normativos imperativos aplicáveis à Sociedade.
- 1.2.** Neste âmbito foi ainda considerado o seguinte enquadramento:
- a)** A estrutura acionista da Sociedade, com 97,91% do capital detido pelo Banco de Portugal e 2,09% pelos participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
 - b)** O seu modelo de governo que, desde 16 de março de 2018, contempla: (i) Conselho de Administração (3 membros eleitos, dos quais 2 acumulam o cargo com o desempenho de funções de Administrador e Consultor da Administração do Banco de Portugal e 1 no qual foram delegadas funções de gestão executiva como Administrador-Delegado, que é Diretor do Banco de Portugal); (ii) Conselho Fiscal (4 membros eleitos, correspondendo a 1 presidente, 2 vogais e 1 suplente); e (iii) Revisor Oficial de Contas;
 - c)** Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco são trabalhadores do Banco de Portugal, abrangidos por acordo de cedência (sendo remunerados pelo Banco de Portugal e de acordo com a política remuneratória vigente neste);
 - d)** As deliberações sobre remuneração dos corpos sociais cabem à Assembleia Geral e dos colaboradores cabem ao órgão de administração (sem a intervenção de uma comissão de remunerações nem de consultores externos, face à dimensão e estrutura acionista da Sociedade e ao número dos membros/colaboradores referidos).
- 1.3.** Pese embora a entrada em vigor, durante o exercício de 2020, da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que instituiu o Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões e que introduziu novas regras no que respeita ao enquadramento normativo das políticas de remunerações a adotar pelas sociedades gestoras de fundos de pensões, não se verifica a necessidade de introdução de alterações ao âmbito material da política remuneratória adotada em 20 de março de 2020 pela Sociedade uma vez que a mesma já era conforme com os pressupostos constantes do artigo 124.º da referida Lei, nomeadamente, que a política de remunerações em vigor deve:
- a)** Ser consistente com as atividades, o perfil de risco, os objetivos e os interesses a longo prazo, a estabilidade financeira e o desempenho da SGFPBdP no seu conjunto, e com uma gestão sã, prudente e eficaz da mesma;
 - b)** Ser consistente com os interesses a longo prazo dos participantes e dos beneficiários dos Planos e dos Fundos de Pensões sob gestão da SGFPBdP;
 - c)** Prever medidas destinadas a prevenir eventuais conflitos de interesses, embora neste caso as medidas em apreço constem do Código de Conduta da SGFPBdP, sendo em todo o caso plenamente aplicáveis à política de remunerações em vigor na Sociedade;

- d) Ser consistente com uma gestão de riscos sã e eficaz, que evite a assunção de riscos incompatíveis com os perfis de risco e as regras da Sociedade;
- e) Aplicar-se às pessoas referidas nas alíneas b) e c) do ponto 1.2 acima, sendo de realçar que não existem pessoas que exerçam funções-chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade que sejam trabalhadores de prestadores de serviços terceiros a quem a SGFPBdP confie as referidas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

- 2.1. Os membros do **Conselho de Administração** não auferem qualquer remuneração da Sociedade, sendo remunerados pelo Banco de Portugal pelo desempenho das suas funções referidas em 1.2.b). O regime remuneratório aplicado enquadra-se, assim, nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da SGFPBdP.
- 2.2. Tal regime remuneratório afigura-se adequado a uma gestão de risco sã, prudente e eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade, dos Fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade e é consistente com as atividades, o perfil de risco, os objetivos e os interesses a longo prazo, a estabilidade financeira e o desempenho da SGFPBdP, evitando ainda assunção de riscos incompatíveis com o perfil de risco e as regras vigentes na Sociedade.
- 2.3. Com efeito, a remuneração dos **Administradores não executivos** paga pelo Banco de Portugal não inclui qualquer componente dependente do desempenho ou valor da SGFPBdP ou dos Fundos sob a sua gestão.
- 2.4. Por sua vez, os referidos instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis ao **Administrador-Delegado** permitem o alinhamento dos seus interesses com os referidos objetivos de longo prazo e o desincentivo à assunção excessiva de riscos nos termos acima já descritos em maior detalhe, incluindo os riscos em matéria de sustentabilidade, em virtude de:
 - a) A sua remuneração corresponder a uma prestação fixa paga 14 vezes por ano;
 - b) Existir um incentivo adicional ao alinhamento dos interesses de longo prazo do Administrador-Delegado com os da Sociedade, no quadro dos referidos instrumentos de remuneração, através das contribuições efetuadas para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, sob gestão da Sociedade, destinando-se estas contribuições a financiar o benefício de pensão de reforma por velhice a que o Administrador-Delegado acederá após o termo da sua carreira profissional, nos termos previstos na regulamentação coletiva do trabalho aplicável aos trabalhadores do Banco de Portugal;
 - c) Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis preverem uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados essencialmente relacionados com o desempenho da Sociedade na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo (tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao *benchmark* e face ao *peer group*, boa execução de liquidações, e, no que concerne ao fundo de contribuição definida, disponibilização de informação aos participantes);
 - d) A política de investimentos dos fundos de benefício definido e de contribuição definida sob gestão da Sociedade atender a princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, patentes nas diferentes fases do processo de investimento;
 - e) Esta prestação de natureza extraordinária e variável apenas ser paga após aprovação das contas do exercício, dependendo da avaliação do desempenho pelo acionista Banco de Portugal, não estando

- previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de desempenho no longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2019, para o exercício de 2020 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual;
- f) A ausência de mecanismos de cobertura do risco de variabilidade desta prestação extraordinária;
 - g) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade;
 - h) Não haver lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da SGFPBdP;
 - i) Os benefícios não pecuniários terem um valor diminuto (que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual);
 - j) A cessação antecipada do exercício de funções e o regime de pensões/reforma estarem sujeitos apenas ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.
- 2.5.** Por último, em 2020, não houve lugar ao pagamento nem se tornaram devidas indemnizações a ex-administradores executivos da Sociedade relativamente à cessação das suas funções.
- 2.6.** Por sua vez, os membros do **Conselho Fiscal** têm direito a uma remuneração fixa, a ser paga pela Sociedade 12 vezes por ano desde o início de funções, sem que esteja prevista qualquer componente variável, nem qualquer plano de atribuição de ações ou de opções. Em qualquer caso, 2 dos seus membros eleitos em 16 de março de 2018 não são remunerados por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.
- 2.7.** O **Revisor Oficial de Contas** auferir remuneração fixa, de acordo com o contrato de prestação de serviços, sendo o valor determinado considerando a prática de mercado e a dimensão da Sociedade.
- 2.8.** O regime remuneratório dos órgãos de fiscalização promove, assim, o efetivo desempenho do seu papel, em particular um eficaz controlo de risco e a prevenção de potenciais conflitos de interesses, não dependendo do desempenho ou valor da SGFPBdP ou dos Fundos sob gestão.

Remuneração dos colaboradores em funções chave ou com impacto material no perfil de risco

- 3.1.** Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco auferem remuneração pelas funções exercidas em cedência, a tempo completo ou parcial, nos termos referidos em 1.2.c) (a qual corresponde a um gasto, total ou parcialmente, reembolsado pela Sociedade ao Banco de Portugal).
- 3.2.** Os instrumentos de compensação remunerativa aplicados são consistentes com as atividades, o perfil de risco, a estabilidade financeira e o desempenho da SGFPBdP como um todo e permitem o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade, dos Fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários e promovem o desincentivo à assunção excessiva de riscos, em virtude de:
- a) Os colaboradores com funções-chave auferirem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poderem auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados com os comportamentos individuais e atividades/objetivos do colaborador e da sua função (sobretudo em matéria atuarial, de manutenção e de reforço do sistema de gestão de risco e controlo interno e de acompanhamento de todos os imperativos de natureza jurídico-legal da SGFPBdP) e independentes do desempenho das unidades sob o seu controlo e dos resultados da Sociedade;

- b) O Diretor Adjunto da Sociedade (colaborador cuja atividade profissional tem impacto material no perfil de risco da Sociedade) auferir remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poder auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados essencialmente com o desempenho da Sociedade na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo (tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao *benchmark* e face ao *peer group*, boa execução de liquidações, e, no que concerne ao fundo de contribuição definida, retenção de participantes e disponibilização de informação aos participantes);
- c) A política de investimentos dos fundos de benefício definido e de contribuição definida sob gestão da Sociedade atender a princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, patentes nas diferentes fases do processo de investimento;
- d) Dependendo de a admissão dos colaboradores com funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade ser anterior ou posterior ao dia 3 de março de 2009 (data em que os trabalhadores admitidos para o setor bancário, incluindo para o Banco de Portugal, passaram a ser integrados no Regime Geral de Segurança Social), são conferidos diferentes incentivos adicionais ao alinhamento dos interesses de longo prazo daqueles colaboradores e da Sociedade, nos seguintes termos:
 - i. A remuneração dos colaboradores admitidos até ao dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, gerido pela Sociedade, destinando-se aquelas contribuições a financiar os benefícios de pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal;
 - ii. A remuneração dos colaboradores admitidos após o dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o outro fundo de pensões sob gestão da Sociedade, a saber, o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, destinando-se aquelas contribuições a financiar, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal, benefícios complementares à pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, sendo a respetiva pensão de reforma atribuída de acordo com as disposições do Regime Geral de Segurança Social;
- e) As prestações de natureza extraordinária e variável referidas em a) e b) apenas serem pagas após aprovação das contas do exercício, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2019, para o exercício de 2020 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual;
- f) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade.

Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R da ASF, as sociedades gestoras de fundos de pensões devem divulgar anualmente informação sobre o grau de cumprimento das recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da ASF relativa às regras e ao *governance* de sistemas remuneratórios dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenhem funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da instituição.

A este respeito, deve ser notado que a implementação das referidas recomendações não é imperativa, devendo a sua adoção ser ponderada tendo por critérios a dimensão, natureza e a complexidade da atividade das instituições e dos riscos por elas assumidos, num espírito de promoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes, que no entanto não podem ser uniformizadas, atendendo à diversidade dos operadores presentes no mercado, sendo apenas necessário que as instituições indiquem as recomendações que não se encontram implementadas e qual o fundamento para a sua não adoção, numa lógica de *comply or explain*.

Assim, vem a Sociedade identificar de seguida, de forma detalhada, as recomendações que se encontram adotadas bem como as que não foram implementadas e, no caso destas últimas, o fundamento para a sua não implementação.

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
I. Princípios gerais			
I.4	X		
I.5	X		
I.6	X		
II. Aprovação da Política de Remuneração			
II.1	X		No caso concreto, esta aprovação cabe à Assembleia Geral, não se justificando a existência de uma Comissão de Remunerações face à dimensão, atividade e estrutura acionista da Sociedade
II.2	X		
II.3	X		No caso concreto, apenas se considerou necessário, na elaboração da PR, o apoio das funções de <i>compliance</i> e de gestão de risco

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
II. Aprovação da Política de Remuneração (continuação)			
A PR deve ser transparente e acessível a todos os colaboradores da instituição			
II.4 A PR deve ainda ser objeto de formalização em documento autônomo, devidamente atualizado, com indicação das alterações introduzidas e respetiva justificação e mantido um arquivo das versões anteriores	X		
II.5 Divulgação aos colaboradores, previamente ao período de tempo abrangido pela sua aplicação, do processo de avaliação da PR, incluindo dos critérios para determinar a remuneração variável	X		Os critérios de avaliação do desempenho das pessoas abrangidas pela PR são definidos anualmente e comunicados aos seus destinatários em momento prévio ao da sua aplicação
III. Comissão de Remuneração (CR)			
III.1 A CR, caso exista, deve efetuar uma revisão, com periodicidade anual da PR e da sua implementação, de forma a permitir um juízo de valor fundamentado e independente sobre a PR, à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da ASF, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Sociedade		X	Não aplicável à Sociedade. Em qualquer caso esta revisão é ponderada em cada ano pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral na medida das respetivas competências
III.2 Os membros da CR devem ser independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções		X	Não aplicável à Sociedade
III.3 Caso a CR recorra à prestação de serviços externos não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos 3 anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração ou que tenha relação atual com consultora da Sociedade, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviço		X	Não aplicável à Sociedade
III.4 A CR deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas Assembleias Gerais em que a PR conste da ordem dos trabalhos		X	Não aplicável à Sociedade
III.5 A CR deve reunir com uma periodicidade mínima anual, elaborando atas de todas as reuniões efetuadas		X	Não aplicável à Sociedade
IV. Órgão de Administração – Membros com funções executivas			
IV.1 A remuneração deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considerem: desempenho individual, real crescimento da Sociedade, riqueza efetivamente criada, proteção dos interesses dos participantes, beneficiários e contribuintes, sustentabilidade a longo prazo, riscos assumidos e cumprimento das regras aplicáveis à atividade	X		

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
IV. Órgão de Administração – Membros com funções executivas (continuação)			
IV.2	X		
IV.3		X	Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros
IV.4		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável, os níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento e a segregação de funções aplicada pela Sociedade para fortalecimento do sistema de controlo interno, não é considerado necessário diferir a componente variável da remuneração
IV.5		X	
IV.6	X		
IV.7		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV.8		X	Não aplicável, uma vez que a Sociedade não atribui opções
IV.9		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV. Órgão de Administração – Membros não executivos			
IV.10	X		

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
IV. Órgão de Administração – Indeminizações em caso de destituição			
IV.11	X		Neste âmbito aplica-se o regime legal vigente, não se encontrando estabelecidas quaisquer compensações para as destituições ou cessações por acordo que se venham a verificar
V. Remuneração dos colaboradores – Relação entre a remuneração fixa e variável			
V.1	X		Se a remuneração dos colaboradores incluir uma componente variável, este deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa, atendendo designadamente, ao desempenho, responsabilidades e funções de cada colaborador A remuneração fixa deve representar uma parte suficientemente importante da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo
V.2		X	Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade, cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo da instituição, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade e, quando não cotados em bolsa, a ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor Não aplicável atendendo à estrutura acionista da Sociedade e ao facto de as ações emitidas pela Sociedade não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros
V. Remuneração dos colaboradores – Critérios de atribuição da remuneração variável			
V.3	X		A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual, mas também coletivo da unidade da estrutura onde o colaborador se integra e da própria Sociedade, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente regras de controlo interno e as relativas às relações com os participantes, beneficiários e contribuintes, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo
V.4		X	Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo Parcialmente adotada. Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade, bem como a segregação de funções aplicada pela Sociedade, que mitiga fortemente a exposição a riscos individuais pelas funções chave, quando consideradas de forma isolada, não é considerado necessário instituir um quadro de avaliação plurianual

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
V. Remuneração dos colaboradores – Critérios de atribuição da remuneração variável (continuação)			
V.5	X		
A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da Sociedade no seu todo e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra o total da remuneração variável deve, de um modo geral, ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição			
V. Remuneração dos colaboradores – Diferimento da remuneração variável			
V.6		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis de tolerância ao risco instituídos, não foi considerado necessário diferir a componente variável da remuneração
Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição			
V.7		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto V.6
A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador			
V.8	X		
Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções			
V.9	X		
Em particular, a função atuarial e o atuário responsável devem ser remunerados de forma consentânea com o seu papel na Sociedade e não em relação ao desempenho desta			
VI. Avaliação da política de remuneração			
VI.1	X		
A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da Sociedade, em articulação entre si			
VI.2	X		
A avaliação acima prevista deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da Sociedade e da sua implementação, à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da ASF, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Sociedade			
VI.3	X		
As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações			

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
VII. Grupos financeiros			
VII.1		X	Não aplicável à Sociedade
	A empresa-mãe de um grupo segurador ou conglomerado financeiro sujeito à supervisão da ASF com base na sua situação em base consolidada deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro, implementem políticas de remuneração consistentes entre si, tendo por referência as recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da ASF		
VII.2		X	Não aplicável à Sociedade
	A adoção das recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da ASF deve ser assegurada para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integrem o mesmo grupo segurador ou conglomerado financeiro		
VII.3		X	Não aplicável à Sociedade
	As funções-chave da empresa-mãe devem efetuar, em articulação entre si, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das práticas remuneratórias das filiais no exterior à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da ASF, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição		
VII.4		X	Não aplicável à Sociedade
	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração da empresa-mãe e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da avaliação a que se refere o número anterior, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da ASF		

VI

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, SA (adiante também designada por Sociedade Gestora), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 4 034 439 euros e um total de capital próprio de 3 232 283 euros, incluindo um resultado líquido de 56 042 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Relativamente à Pandemia Covid-19, são divulgados no relatório de gestão e na nota 26 do anexo às demonstrações financeiras, os respetivos riscos, plano de contingência, medidas, impactos e incertezas, sendo que, de acordo com a informação disponível, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora entende que as atuais circunstâncias excepcionais decorrentes do subsequente agravamento da Pandemia no início de 2021 não colocam em causa a continuidade das operações da Sociedade Gestora e dos Fundos por si geridos. Importa relevar: a resiliência da Sociedade Gestora e dos Fundos por si geridos, reforçada pelo estatuto de Banco Central do seu Acionista maioritário e Associado; uma cultura de prudência na gestão de riscos; o reforço da prudência das políticas de

investimento, dando prioridade à mitigação dos diversos tipos de risco; o reforço da gestão dos riscos operacionais, com a ativação célere de mecanismos de continuidade de operações e o ajustamento do plano de contingência; a resiliência dos resultados face aos impactos da Pandemia, quer durante 2020, quer já neste início de 2021. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras gestão e de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade Gestora.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver

conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2021



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

VII

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

**SOCIEDADE GESTORA DOS
FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 2020**

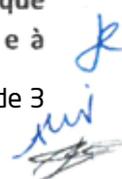
Aos Senhores Acionistas,

Em cumprimento do mandato que nos foi conferido, da legislação em vigor, nomeadamente a alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, e dos estatutos da Sociedade, vimos apresentar o nosso relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e dar o nosso parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A. (doravante Sociedade Gestora), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

No âmbito das suas competências legais e estatutárias, o Conselho Fiscal acompanhou, ao longo de 2020, a atividade da Sociedade Gestora através da análise das atas das reuniões do Conselho de Administração, da participação do presidente do Conselho Fiscal em reuniões do Conselho de Administração, de reuniões com membros do Conselho de Administração, de reuniões com os responsáveis pelas funções de controlo interno e pela contabilidade e da apreciação de relatórios, em especial os referentes à evolução da situação financeira da Sociedade Gestora e dos Fundos por ela geridos, que, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, caem na esfera de responsabilidade do Conselho Fiscal.

No desempenho das suas responsabilidades, o Conselho Fiscal realizou onze reuniões ordinárias, devidamente lavradas em ata, com a presença de todos os seus membros, nas quais:

- Apreciou a atividade e os negócios da Sociedade Gestora e analisou os riscos assumidos e os efeitos nas demonstrações financeiras das transações efetuadas durante o ano, tanto da Sociedade Gestora como dos dois Fundos por ela geridos (Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida), conforme está expresso com mais detalhe nos relatórios de gestão e demais documentos de prestação de contas respetivos.
- Analisou a informação financeira periódica, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados de modo a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.
- Acompanhou a atividade da Função de Auditoria Interna, nomeadamente no que se refere à formalização do seu enquadramento, ao planeamento de ações e à



execução e conclusões alcançadas relativamente aos processos avaliados por esta função no decurso de 2020.

- Acompanhou o desempenho da Função de *Compliance*, em especial no que toca à aplicação das alterações decorrentes da aprovação do novo Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões.
- Acompanhou o desempenho da Função de Gestão de Riscos, em particular no que se refere à identificação e mitigação dos riscos associados aos impactos da situação de pandemia sobre os mercados e sobre a organização e funcionamento da atividade.
- Acompanhou o planeamento e execução dos trabalhos do Revisor Oficial de Contas e analisou as conclusões alcançadas no âmbito da auditoria de 2020 tendo discutido os aspetos mais relevantes de auditoria expressos nas Certificações Legais de Contas emitidas e nos Relatórios Adicionais dirigidos ao Conselho Fiscal relativamente à Sociedade Gestora e aos dois Fundos de Pensões por ela geridos. Em particular, foram debatidas as implicações da COVID-19 na auditoria de 2020 ao nível dos riscos assim como ao nível do efeito na execução do trabalho de auditoria.

No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal procedeu ainda à emissão do Relatório de Avaliação Individual da Adequação do Revisor Oficial de Contas nos termos e para os efeitos dos artigos 110º a 115º do Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões.

Adicionalmente, supervisionou o processo de preparação e divulgação da informação financeira e:

- Verificou que o relatório de gestão contém uma exposição clara e abrangente do enquadramento macro-económico e setorial da atividade da Sociedade Gestora;
- Verificou que o relatório de gestão proporciona informação detalhada sobre os riscos de mercado, de crédito e outros a que a Sociedade Gestora está exposta;
- Verificou que as demonstrações financeiras e respetivos anexos proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada da Sociedade Gestora.
- Apreciou as Certificações Legais das Contas emitidas pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, as quais não contêm reservas, incluindo um parágrafo de ênfase relativo aos efeitos da pandemia da Covid-19. Apreciou ainda os Relatórios Adicionais dirigido ao Conselho Fiscal, emitidos nos termos da legislação em vigor, os quais descrevem a forma como a referida Sociedade desenvolveu a auditoria e apurou as conclusões.



Nestes termos, tendo em consideração as atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal, bem como as opiniões constantes das Certificações Legais das Contas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas, com as quais concordamos, somos de parecer que:

- (a) Seja aprovado o Relatório de Gestão;
- (b) Sejam aprovadas as demonstrações financeiras que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações nos capitais próprios e o Anexo;
- (c) Seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do período, apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

Finalmente, o Conselho Fiscal expressa o seu reconhecimento e agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e aos principais responsáveis e colaboradores da sociedade Gestora por toda a colaboração prestada.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2021

O Conselho Fiscal



Vasco Manuel da Silva Pereira – Presidente



Joaquim Martinez da Silva – Vogal



Ana Luisa Nabais Aniceto da Fonte – Vogal



**SOCIEDADE GESTORA
DOS FUNDOS DE PENSÕES**

DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

2021